



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
MINISTÉRIO DA ECONOMIA E FINANÇAS
GABINETE DE GESTÃO DE ACTIVOS

EDITAL Nº 04/MEF/GGA/2024

1. Torna-se público que nos **dia 03 de Outubro de 2024**, no Auditório “B”, 1º andar direito, edifício do Ministério da Economia e Finanças, sito Av. Julius Nyerere nº 449/469 pelas 09:30h, realizar-se-á a **venda de activos apreendidos em hasta pública, por meio de leilão**, em conformidade com o disposto na alínea b) do nº 1 do artigo 25 da Lei nº 13/2020, de 23 de Dezembro, que estabelece o Regime Jurídico Especial de Perda Alargada de Bens e Recuperação de Activos, conjugado com os artigos 25, 26 e 27, todos do Regulamento de Gestão de Activos, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
2. Como condição de participação do presente leilão, os concorrentes e/ou interessados em participar devem apresentar os documentos exigidos ao abrigo do artigo 34 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio, designadamente:
 - a) Para caso de pessoas singulares, fotocópia do Bilhete de Identidade, Passaporte ou Documento de Identidade e Residência (DIRE), devidamente autenticados;
 - b) Para o caso de pessoas colectivas, fotocópia da certidão de registo comercial, do alvará ou outro documento equivalente;
 - c) Número de Identificação Tributária (NUIT);
 - d) Declaração de compromisso de assunção da sua proposta, com a assinatura reconhecida no Cartório Notarial; e
 - e) Declaração de não estar impedido de contratar com o Estado, com a assinatura reconhecida no Cartório Notarial.
3. As propostas devem ser apresentadas em carta fechada, com indicação do nome do concorrente, da referência do presente leilão, do activo que pretende arrematar, preço proposto para a arrematação do activo, incluindo o IVA, assinatura pelo concorrente, autenticada com carimbo em uso no caso de pessoa coletiva, de acordo com o disposto no nº 1 do artigo 35 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio. **Somente serão aceites as propostas entregues até às 9:30 do dia do leilão.** no endereço de funcionamento do Gabinete de Gestão de Activos, 8º andar, Torre “A”, do edifício do Ministério da Economia e Finanças, Av. Julius Nherere nº 449/469.
4. As propostas com mais de um activo a arrematar, devem indicar o Lote e a designação de cada activo em conformidade com o presente Edital, bem como o preço proposto para cada activo, sob pena de rejeição da proposta.
5. O concorrente deve fazer-se presente na sessão de abertura e arrematação dos activos ou por seu representante, portador de uma credencial com a assinatura do concorrente, reconhecida no cartório notarial, sob pena de rejeição da sua proposta pelo Júri, à luz do disposto no artigo 36 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.

6. Os lances serão apresentados pelos concorrentes de forma verbal, sucessiva e sequencial, tomando em consideração o primeiro maior lance, nos termos do nº 2 do artigo 27 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
7. Somente os concorrentes que se habilitarem e apresentarem propostas até o início do leilão poderão participar da fase de lances verbais, observando sempre o incremento de 3% sobre o maior lance ofertado.
8. A disputa entre os concorrentes efectuar-se-á por meio de lances verbais em momento específico a ser anunciado pelo Júri no decurso da sessão, sendo que todos os credenciados pelo Júri que forem considerados habilitados poderão dar lances em quaisquer dos itens dos lotes levados à leilão, ainda que não tenha apresentado proposta sobre aquele item ou lote.
9. A adjudicação será feita ao concorrente que propor melhor oferta de preço, ou em caso de empate, àquele que apresentar melhor oferta em relação ao preço inicial, prevalecendo o empate entre as propostas de preço, a decisão de adjudicação será feita mediante sorteio público, de harmonia com disposto nos nºs 1 e 2 do artigo 37 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
10. No acto de arrematação, o adjudicatário deve proceder o pagamento do valor da adjudicação na totalidade ou de 10% (dez por cento) deste valor a título de sinal, em numerário ou cheque visado, de acordo com o nº 3 artigo 37 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
11. No caso em que o adjudicatário tenha efectuado o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, deve pagar o valor remanescente no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de adjudicação, sob pena de perder o valor pago a favor do Gabinete de Gestão de Activos, nos termos do nº 4 do artigo artigo 37 do Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 31/2023, de 30 de Maio.
12. A não observância das condições de apresentação das propostas previstas no presente Edital, implica a rejeição da proposta e a desqualificação imediata do concorrente pelo Júri, de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 35 do Regulamento.
13. As dúvidas devem ser apresentadas por escritos pelos concorrentes até o dia 24 de Setembro de 2024 e serão esclarecidas, por escrito, pelo Gabinete de Gestão de Activos, até o dia 27 de Setembro de 2024.
14. A designação, características, preço de licitação e localização dos activos, constam da Relação de Activos que pode ser adquirido ou consultado na Direcção Nacional do Património do Estado – Gabinete de Gestão de Activos, 8º andar, Torre “A”, do Edifício do Ministério da Economia e Finanças, e no Portal do Gabinete de Gestão de Activos: <https://www.gestaoactivos.gov.mz>, opção "Leilão".

Maputo, 18 de Setembro de 2024